



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.525

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE OSSUÁRIO MUNICIPAL NO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.”

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Ossuário Municipal no Cemitério do Município de Artur Nogueira.

Art. 2º O Ossuário será destinado ao recolhimento de ossos provenientes de sepulturas abandonadas há mais de 10 (dez) anos no Cemitério do Município de Artur Nogueira.

Art. 3º Consideram-se sepulturas abandonadas as que não possuem quaisquer tipos de edificações, as que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação, as que não possuem benfeitorias, as que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e à salubridade do cemitério, e as que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam ao responsável pela sepultura.

Art. 4º As sepulturas cedidas pelo Município há mais de 05 (cinco) anos, que não tenham sido adquiridas permanentemente, poderão ser reutilizadas e os restos mortais direcionados ao Ossuário Municipal.

Parágrafo Único. Será dada a mesma destinação descrita no artigo 4º, sendo a posse devolvida ao Município, aos restos mortais que se encontrarem em jazigos adquiridos e não quitados.

Art. 5º Será declarada em estado de abandono a sepultura com mais de 05 (cinco) anos, cujo concessionário não tiver manifestado interesse na manutenção da concessão e nem houver efetuado atualização cadastral junto à administração municipal.

Art. 6º Os trabalhos de retirada dos ossos, acondicionamento, transporte e realocação deverão ser de responsabilidade do Município, bem como a construção do Ossuário e sua manutenção, sem qualquer custo aos familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, nomeará Comissão Especial para a efetiva fiscalização da realização dos serviços de retirada dos ossos, acondicionamento, transporte e realocação junto ao Ossuário Municipal.

Art. 7º A administração municipal dará ampla divulgação por meio de edital de chamamento de responsáveis por sepulturas ou jazigos abandonados, ou em estado de abandono no cemitério municipal, com prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer à Prefeitura Municipal, para proceder a atualização do cadastro, munidos de documentação comprobatória.

Parágrafo Único. Após a atualização do cadastro, o responsável pela sepultura deverá comprometer-se a efetuar a limpeza e conservação terreno, sepultura ou jazigo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do Edital, sendo que após esgotados os prazos acima, será considerado abandono.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, editar Decreto regulamento a presente Lei.

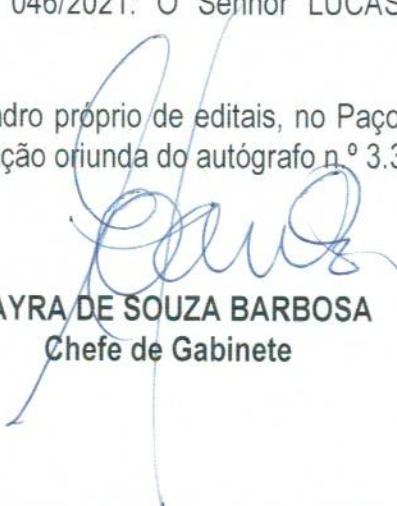
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 05 de Agosto de 2021.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 046/2021: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.383.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete